



# Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

**EDITAL Nº 08/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA JARDINEIRO e PEDREIRO**

**GERSON LUIZ ALVES**, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Ordinária nº 1.318/99 alterada pela Lei Ordinária nº 2.457/22, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação emergencial de Jardineiro e Pedreiro, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse Público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação temporária de JARDINEIRO e PEDREIRO, visando o atendimento da execução das atividades, cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e consequentemente prejuízos à população e atendimento de necessidades de contratação para substituição de serviços profissionais de caráter eventual e transitório.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de JARDINEIRO e 01 (uma) vaga para PEDREIRO.

### **2. DAS EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Administração, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria nº 207/22, que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**3.1.** São requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais nas áreas específicas:

- I. Ser brasileiro;
- II. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III. Ter o ensino médio completo;

### **4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo constará de uma etapa, a saber:

**4.1.1.** Análise dos documentos apresentados conforme especificado no quadro a seguir:

<b>JARDINEIRO</b>	
<b>Avaliação curricular</b>	<b>Pontuação</b>
• Comprovação do exercício na atividade.	2 pontos
• Participação em palestras, cursos, etc., dentro da área.	5 pontos
• Curso técnico específico de jardinagem.	3 pontos



# Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

PEDREIRO	
Avaliação curricular	Pontuação
• Comprovação do exercício na atividade.	2 pontos
• Participação em palestras, cursos, etc., dentro da área.	5 pontos
• Curso técnico específico na área da construção civil.	3 pontos

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto a Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, com o preenchimento da ficha de inscrição ANEXO I, na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, CEP 14.420-000, no Município Itirapuã/SP, **das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h no período de 22 de agosto a 25 de agosto de 2022.**

5.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

## 6. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
<u>Jardineiro</u>	44 horas semanais	R\$ 1.489,30 + insalubridade + ticket alimentação	01 (uma)
<u>Pedreiro</u>	44 horas semanais	R\$ 1.489,30 + insalubridade + ticket alimentação	01 (uma)

## 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise curricular.

7.2. Se ocorrer empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o que:

- I. Apresentar maior tempo no exercício da atividade;
- II. Possuir maior idade.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos selecionados.

8.2. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas legais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições:



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

**JARDINEIRO:** Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Requisitar o material necessário ao trabalho, executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

**PEDREIRO:** Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço [www.itirapua.sp.gov.br](http://www.itirapua.sp.gov.br).

**10.2.** A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a necessidade.

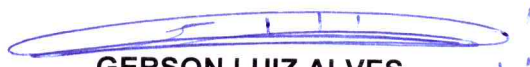
**10.3.** A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras proceder a convocação para preenchimento da vaga de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

**10.4.** Os candidatos que obtiverem a partir de 5 (cinco) pontos, além do número de vaga aberta no presente edital, formarão cadastro de reserva, e poderão ser convocados caso haja nova vacância dentro do prazo de validade do item 10.5.

**10.5.** O prazo de validade do processo simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do resultado final, com a possibilidade de prorrogação sucessiva pelo mesmo prazo, devidamente justificada.

**10.6.** Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria nº 207/22.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 19 de agosto de 2022

  
**GERSON LUIZ ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

Inscrição nº \_\_\_\_\_/2022

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### Documentos Anexos:

- RG
- CPF
- Comprovante de residência
- Certidão de quitação eleitoral

#### Cargo Pretendido:

Jardineiro

Pedreiro

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2022, do Município de Itirapuã/SP, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Itirapuã/SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato